



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020 DISPENSA Nº 076/2020

Termo de Contrato de Contratação de empresa para Aquisição de Testes Rápidos para COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Triagem dos casos de Coronavírus, no Município de Palmeiras-Ba, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS e a S RIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços do MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - BA, situada a Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras-Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.922.638/0001-21, de agora em diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular o Sr. Ricardo Oliveira Guimarães, portador do CPF Nº 689.283.865-00 e RG. Nº 8983868 88 SSP/BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a S RIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.991.178/0001-03, situada na Praça Doze de Outubro, 259, Centro, São Sebastião do Passé-Ba, CEP: 43.850-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Testes Rápidos para COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Triagem dos casos de Coronavírus, no Município de Palmeiras-Ba.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA

A presente contratação baseia-se na Dispensa de Licitação de nº. 076/2020, Processo Administrativo nº. 127/2020, com base no Art. 24, IV, e Art. 26, I, da Lei nº. 8.666/93.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em consonância com a Lei nº. 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pelos serviços previstos na Cláusula Primeira, inciso I, a importância de R\$ 49.951,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, devendo ser efetuado recolhimento de tributos incidentes sobre o contrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO** poderá ainda, através de Termo Aditivo a este contrato, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos nesta cláusula, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para qualquer localidade fora da sede do Município, para o cumprimento do objeto deste contrato.

**Art. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 1.111, de 2020)**

O prazo de vigência do presente contrato terá início no dia **14 de setembro de 2020** e término no dia **31 de dezembro de 2020**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

**Art. 2º (Redação dada pelo Decreto nº 1.111, de 2020)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

**ORGÃO 0511 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO 2.080 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19**  
**ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**  
**FONTE 9214**

**Art. 3º (Redação dada pelo Decreto nº 1.111, de 2020)**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I- Por inadimplemento do **CONTRATANTE**;
- II- Por inadimplemento da **CONTRATADO**;

**Art. 4º (Redação dada pelo Decreto nº 1.111, de 2020)**

Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

**Art. 5º (Redação dada pelo Decreto nº 1.111, de 2020)**

*S. Rios*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21


Caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

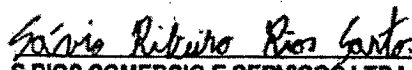
**RESERVA DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

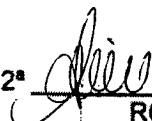
Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

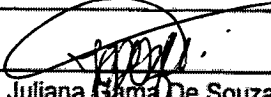
  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PALMEIRAS  
CNPJ Nº 11.675.755/0001-02  
WALNEY DE PAULA DA SILVA  
CPF sob nº 415.619.295-49  
CONTRATANTE

  
S RIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 10.991.178/0001-03  
SAVIO RIBEIRO RIOS SANTOS  
CPF sob nº 024.945.765-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG:

2ª   
RG: 1387720158

Visto  
  
Juliana Gama De Souza Moura  
OAB/BA Nº 64615  
Assessora Jurídico

Publicado em: / /2020  
\_\_\_\_\_  
Lucigênia Telxeira de Oliveira Guimarães  
Secretária Municipal de Administração